



Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

Praça da Juventude, 1.100
CEP 78.555-000

Centro
TAPURAH

Tel.: (065) 547-1288/1188/1178
MATO GROSSO

LEI Nº 308/98

DATA: 18 DE DEZEMBRO DE 1998.

**SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE TAPURAH PARA
O EXERCÍCIO DE 1999.**

O Sr. **FRANCISCO SPECIAN JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Tapurah para o exercício de 1999, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 11.467.000,00 (Onze Milhões, Quatrocentos e Sessenta e Sete Mil Reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desmembramentos:

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Receitas Correntes.....	R\$ 3.953.000,00
Receita Tributária.....	R\$ 453.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$ 20.000,00
Transferências Correntes.....	R\$ 3.340.000,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$ 140.000,00
Receitas de Capital.....	R\$ 7.514.000,00
Alienação de Bens.....	R\$ 80.000,00
Transferências de Capital.....	R\$ 7.434.000,00
Total.....	R\$ 11.467.000,00

2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Previdência Municipal de Tapurah

Receitas Correntes.....	R\$ 125.000,00
Receitas de Contribuições.....	R\$ 120.000,00
Receitas Patrimoniais.....	R\$ 5.000,00
Sub-Total.....	R\$ 125.000,00



Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

Praça da Juventude, 1.100
CEP 78.555-000

Centro
TAPURAH

Tel.: (065) 547-1288/1188/1178
MATO GROSSO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Receitas Patrimoniais.....	R\$	690,00
Receitas Industriais.....	R\$	238.300,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$	26.010,00
Sub-Total.....	R\$	265.000,00
Total da Administração Indireta.....	R\$	390.000,00

Art. 3º - A despesa da Administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza de Despesa", integrantes desta Lei:

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração Direta

01. Legislativa.....	R\$	271.500,00
03. Administração e Planejamento.....	R\$	909.375,00
04. Agricultura.....	R\$	2.329.000,00
08. Educação e Cultura.....	R\$	2.593.125,00
09. Energia e Recursos Minerais.....	R\$	400.000,00
10. Habitação e Urbanismo.....	R\$	425.000,00
13. Saúde e Saneamento.....	R\$	2.277.000,00
15. Assistência e Previdência.....	R\$	130.000,00
16. Transporte.....	R\$	2.132.000,00
Sub - Total.....	R\$	11.467.000,00

Administração Indireta

15. Assistência e Previdência.....	R\$	125.000,00
13. Saúde e Saneamento.....	R\$	265.000,00
Sub - Total.....	R\$	390.000,00
Total.....	R\$	11.857.000,00

POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Administração Direta

01. Câmara Municipal.....	R\$	271.500,00
---------------------------	-----	------------



Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

Praça da Juventude, 1.100
CEP 78.555-000

- Centro -
TAPURAH

Tel.: (065) 547-1288/1188/1178
- MATO GROSSO

Poder Executivo

02. Gabinete do Prefeito.....	R\$ 270.000,00
03. Sec. Mun. de Administração, Fin. e Planej.	R\$ 639.375,00
04. Sec. Mun. Educação, Cultura e Desporto..	R 2.593.125,00
05. Sec. Mun. Obras, Viação e Serv. Urb.....	R\$ 3.057.000,00
06. Sec. Mun. Agricultura e Meio Ambiente..	R\$ 3.330.000,00
07. Sec. Mun. de Saúde.....	R\$ 1.176.000,00
08. Sec. Mun. de Assistência Social.....	R\$ 130.000,00
Total da Administração Direta.....	R\$11.467.000,00

Administração Indireta

Previdência Municipal.....	R\$ 125.000,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto.....	R\$ 265.000,00
Total da Administração Indireta.....	R\$ 390.000,00

Total Geral..... R\$11.857.000,00

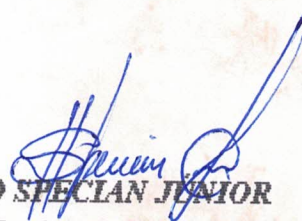
Art. 4º - O Poder Executivo fica autorizado a:

a) Realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 15% (quinze por cento) da receita estimada, nos termos da Legislação em vigor;

b) Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (Trinta por cento) do orçamento da despesa, exclusivamente sobre as transferências corrente e recursos próprios, nos termos do Art. 7º da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Tapurah, em 18 de Dezembro de 1.998.


FRANCISCO SPECIAN JUNIOR
Prefeito Municipal de Tapurah



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Paraná, s/nº

- Centro

- Fone: (065) 547-1341

AUTOGRAFO DE LEI Nº 021/98

DATA: 16 DE DEZEMBRO DE 1.998

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TAPURAH PARA O EXERCÍCIO DE 1.999.

O Sr. João Clovis Maciel, Presidente da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. O Orçamento Fiscal do Município de Tapurah para o exercício de 1.999, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 11.467.000,00 (Onze Milhões, Quatrocentos e Sessenta e Sete Mil Reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desmembramentos:

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Receitas Correntes.....	R\$ 3.953.000,00
Receitas Tributárias.....	R\$ 453.000,00
Receitas Patrimoniais.....	R\$ 20.000,00
Transferências Correntes.....	R\$ 3.340.000,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$ 140.000,00
Receitas de Capital.....	R\$ 7.514.000,00
Alienação de Bens.....	R\$ 80.000,00
Transferências de Capital.....	R\$ 7.434.000,00
Total.....	R\$ 11.467.000,00

2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Previdência Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Paraná, s/nº - Centro - Fone: (065) 547-1341

Receitas Correntes.....	R\$	125.000,00
Receitas de Contribuições.....	R\$	120.000,00
Receitas Patrimoniais.....	R\$	5.000,00
Sub-Total.....	R\$	125.000,00

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Receitas Patrimoniais.....	R\$	690,00
Receitas Industriais.....	R\$	238.300,00
Receitas Correntes.....	R\$	26.010,00
Sub-Total.....	R\$	265.000,00
Total da Administração Indireta.....	R\$	390.000,00

Art. 3º. A despesa da Administração direta será realizada segundo discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa" integrantes desta Lei:

1 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Administração Direta

01. Legislativa.....	R\$	271.500,00
03. Administração e Planejamento.....	R\$	909.375,00
04. Agricultura.....	R\$	2.329.000,00
08. Educação e Cultura.....	R\$	2.593.125,00
09. Energia e Recursos Minerais.....	R\$	400.000,00
10. Habitação e Urbanismo.....	R\$	425.000,00
13. Saúde e Saneamento.....	R\$	2.277.000,00
15. Assistência e Previdência.....	R\$	130.000,00
16. Transporte.....	R\$	2.132.000,00
Sub-Total.....	R\$	11.467.000,00

Administração Indireta

15. Assistência e Previdência.....	R\$	125.000,00
13. Saúde e Saneamento.....	R\$	265.000,00
Sub-Total.....	R\$	390.000,00
Total.....	R\$	11.857.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Paraná, s/nº - Centro - Fone: (065) 547-1341

POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Administração Direta

01. Câmara Municipal.....R\$ 271.500,00

Poder Executivo

02. Gabinete do Prefeito.....R\$ 270.000,00

03. Sec. Mun. de Administ. Fin. e Planej. R\$ 639.375,00

04. Sec. Mun. Educação, Cultura e Desp. R\$ 2.593.125,00

05. Sec. Mun. Obras, Viação e Serv. Urb. R\$ 3.057.000,00

06. Sec. Mun. Agricultura e Meio Ambiente R\$ 3.330.000,00

07. Sec. Mun. De Saúde.....R\$ 1.176.000,00

08. Sec. Mun. De Assistência Social.....R\$ 130.000,00

Total da Administração Direta.....R\$ 11.467.000,00

Administração Indireta

Previdência Municipal.....R\$ 125.000,00

Serv. Autônomo de Água e Esgoto.....R\$ 265.000,00

Total da Administração Indireta.....R\$ 390.000,00

Total Geral.....R\$ 11.857.000,00

Art. 4º. O Poder Executivo fica autorizado a:

a) realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 15% (Quinze por cento) da receita estimada, nos termos da Legislação em vigor;

b) Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento da despesa, exclusivamente sobre as transferências correntes e recursos próprios, nos termos do Art. 7º da Lei 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapurah, em 16 de dezembro de 1.998

Marcelo Ricardo dos Santos
1.º Secretário

João Cláudio Macêdo
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Mato Grosso, 97

Centro

Tel.:(065) 547-1341

PROTOCOLO

APROVADO

Por Unanimidade

em sessão de 15/12/98

Votos contrários: -

Votos favoráveis: esta

Presença

- ☐ Projeto de Lei
 - ☐ Projeto Decreto Legislativo
 - ☐ Projeto de Resolução
 - ☐ Requerimento
 - ☐ Indicação
 - ☐ Moção
 - ☒ Emenda Modificativa ao Art. 4º
- do Projeto de Lei nº 011/98

Nº 001/98

AUTORES: Marcelo R. dos Santos, João Clovis Maciel

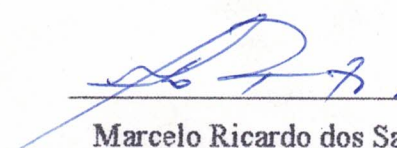
SÚMULA: EMENDA MODIFICATIVA AO ART. 4º DO
PROJETO DE LEI Nº 011/98

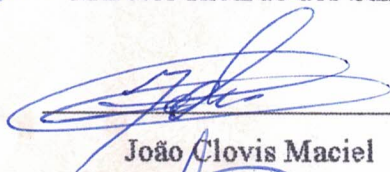
Art. 1º Modifica a Alínea "b" do Art. 4º que passa a ter o seguinte

teor:

- b) Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento da despesa, exclusivamente sobre as transferências correntes e recursos próprios, nos termos do Art. 7º da lei nº 4.320/64

Câmara Municipal de Tapurah, em 10 de dezembro de 1.998.


Marcelo Ricardo dos Santos


João Clovis Maciel


Delmar dos Santos



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Mato Grosso, 97

Centro

Tel.: (065) 547-1341

PROTOCOLO

APROVADO

Por Unanidade
em sessão de 15/12/98
Votos contrários: 02
Votos favoráveis: 06
7/10
Promite

- ☐ Projeto de Lei
- ☐ Projeto Decreto Legislativo
- ☐ Projeto de Resolução
- ☐ Requerimento
- ☐ Indicação
- ☐ Moção
- ☒ Emenda Modificativa ao Art. 4º
do Projeto de Lei nº 011/98

Nº 001/98

AUTORES: Marcelo R. dos Santos, João Clovis Maciel

SÚMULA: EMENDA MODIFICATIVA AO ART. 4º DO
PROJETO DE LEI Nº 011/98

Art. 1º Modifica a Alínea "b" do Art. 4º que passa a ter o seguinte

teor:

- b) Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30%
(trinta por cento) do orçamento da despesa, exclusivamente sobre as transferências correntes e recursos
próprios, nos termos do Art. 7º da lei nº 4.320/64

Câmara Municipal de Tapurah, em 10 de dezembro de 1.998.

Marcelo Ricardo dos Santos
Marcelo Ricardo dos Santos

João Clovis Maciel
João Clovis Maciel

Delmar dos Santos
Delmar dos Santos



Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

Praça da Juventude, 1.100
CEP 78.555-000

Centro
TAPURAH

Tel.: (065) 547-1288/1188/1178
MATO GROSSO

PROJETO DE LEI Nº 011/98

DATA: 31 DE AGOSTO DE 1998.

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TAPURAH PARA O EXERCÍCIO DE 1999.

O Sr. **FRANCISCO SPECIAN JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Tapurah para o exercício de 1999, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 11.467.000,00 (Onze Milhões, Quatrocentos e Sessenta e Sete Mil Reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desmembramentos:

1º Voto

APROVADO
Por maioria absoluta
em sessão de 15/12/98
Votos contrários: um
Votos favoráveis: sete
Presidente

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Receitas Correntes.....	R\$ 3.953.000,00
Receita Tributária.....	R\$ 453.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$ 20.000,00
Transferências Correntes.....	R\$ 3.340.000,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$ 140.000,00
Receitas de Capital.....	R\$ 7.514.000,00
Alienação de Bens.....	R\$ 80.000,00
Transferências de Capital.....	R\$ 7.434.000,00
Total.....	R\$ 11.467.000,00

2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Previdência Municipal de Tapurah

Receitas Correntes.....	R\$ 125.000,00
Receitas de Contribuições.....	R\$ 120.000,00
Receitas Patrimoniais.....	R\$ 5.000,00
Sub-Total.....	R\$ 125.000,00

1º Voto

APROVADO
Por maioria absoluta
em sessão de 01/12/98
Votos contrários: um
Votos favoráveis: sete
Presidente

A COMISSÃO DE Justiça e Defesa
da Câmara Municipal de Tapurah
Para emitir Parecer.
08/10/98
PRESIDENTE



Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

Praça da Juventude, 1.100
CEP 78.555-000

- Centro -
TAPURAH

Tel.: (065) 547-1288/1188/1178
- MATO GROSSO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Receitas Patrimoniais.....	R\$	690,00
Receitas Industriais.....	R\$	238.300,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$	26.010,00
Sub-Total.....	R\$	265.000,00
Total da Administração Indireta.....	R\$	390.000,00

Art. 3º - A despesa da Administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei:

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração Direta

01. Legislativa.....	R\$	271.500,00
03. Administração e Planejamento.....	R\$	909.375,00
04. Agricultura.....	R\$	2.329.000,00
08. Educação e Cultura.....	R\$	2.593.125,00
09. Energia e Recursos Minerais.....	R\$	400.000,00
10. Habitação e Urbanismo.....	R\$	425.000,00
13. Saúde e Saneamento.....	R\$	2.277.000,00
15. Assistência e Previdência.....	R\$	130.000,00
16. Transporte.....	R\$	2.132.000,00
Sub - Total.....	R\$	11.467.000,00

Administração Indireta

15. Assistência e Previdência.....	R\$	125.000,00
13. Saúde e Saneamento.....	R\$	265.000,00
Sub - Total.....	R\$	390.000,00
Total.....	R\$	11.857.000,00

POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Administração Direta

01. Câmara Municipal.....	R\$	271.500,00
---------------------------	-----	------------



Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

Praça da Juventude, 1.100
CEP 78.555-000

Centro
TAPURAH

Tel.: (065) 547-1288/1188/1178
MATO GROSSO

Poder Executivo

02. Gabinete do Prefeito.....	R\$ 270.000,00
03. Sec. Mun. de Administração, Fin. e Planej.	R\$ 639.375,00
04. Sec. Mun. Educação, Cultura e Desporto..	R 2.593.125,00
05. Sec. Mun. Obras, Viação e Serv. Urb.....	R\$ 3.057.000,00
06. Sec. Mun. Agricultura e Meio Ambiente..	R\$ 3.330.000,00
07. Sec. Mun. de Saúde.....	R\$ 1.176.000,00
08. Sec. Mun. de Assistência Social.....	R\$ 130.000,00
Total da Administração Direta.....	R\$11.467.000,00

Administração Indireta

Previdência Municipal.....	R\$ 125.000,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto.....	R\$ 265.000,00
Total da Administração Indireta.....	R\$ 390.000,00

Total Geral..... R\$11.857.000,00

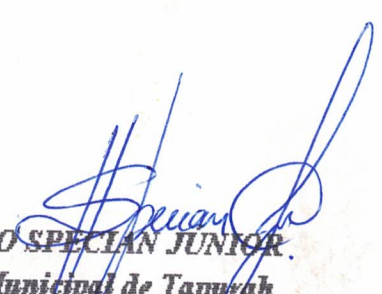
Art. 4º - O Poder Executivo fica autorizado a:

a) Realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 15% (quinze por cento), da receita estimada, nos termos da Legislação em vigor;

b) Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (Cinquenta por cento), do orçamento da despesa, exclusivamente sobre as transferências correntes e recursos próprios, nos termos do Art. 7º da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, em 31 de Agosto de 1.998.


FRANCISCO SPECIAN JUNIOR
Prefeito Municipal de Tapurah

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 011/98, Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Tapurah para o exercício de 1.999.

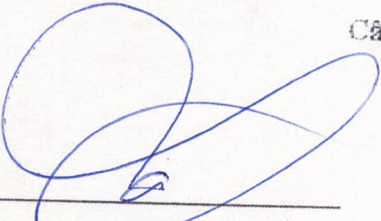
RELATOR:- Roberto Antonio Krause

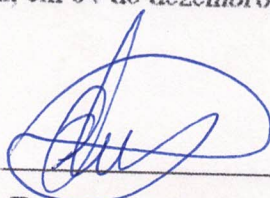
RELATÓRIO:- O Executivo Municipal de Tapurah entra em plenário com o Projeto de Lei nº 011/98, solicitando apoio do mencionado Projeto.

VOTO:- (03) Três votos favoráveis

CONCLUSÃO:- A Comissão de Finanças e Orçamentos é de parecer favorável a aprovação do Projeto de Lei nº 011/98, Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Tapurah para o Exercício de 1.999.

Câmara Municipal de Tapurah, em 04 de dezembro de 1.998.



Roberto Antonio Krause
Presidente

Delmar dos Santos
Secretário

Erasmo Iriberto Zuffo
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 011/98, Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Tapurah para o exercício de 1.999.

RELATOR: Marcelo Ricardo dos Santos

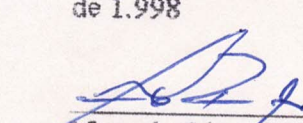
RELATÓRIO: O Executivo Municipal entra em plenário com o Projeto de Lei nº 011/98, solicitando apoio na aprovação do mencionado Projeto.

EXAME DA MATÉRIA

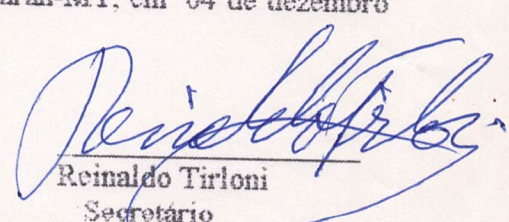
- 1 - CONSTITUCIONALIDADE: O Projeto não fere nenhuma norma Constitucional;
- 2 - LEGALIDADE: O Projeto Cumpre todos os preceitos Legais;
- 3 - REGIMENTALIDADE: O Projeto satisfaz todas as normas Regimentais;
- 4 - VOTO: (03) Votos favoráveis.
- 5 - CONCLUSÃO: A Comissão de Justiça e Redação é de parecer favorável a aprovação do Projeto de Lei nº 011/98, Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Tapurah para o Exercício de 1.999.

de 1.998

Câmara Municipal de Tapurah-MT, em 04 de dezembro


Marcelo Ricardo dos Santos
Presidente


Orlei José Grasseli
Membro


Reinaldo Tirloni
Secretário